



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS**

Projeto de Lei nº ____/2025

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1024/2025
Data: 24/04/2025 - Horário: 13:40
Legislativo

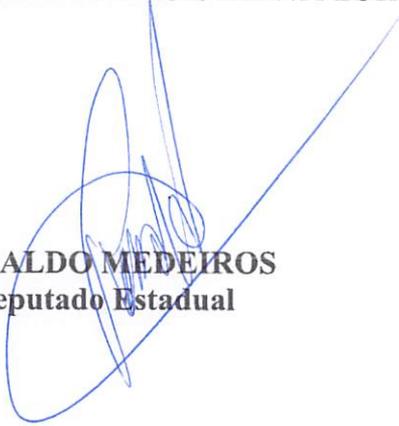
**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO DA MELHOR IDADE DE
MACEIÓ-AL**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado utilidade pública ao Instituto da melhor idade de Maceió-AL, com sede na Rua Santa Clara, nº 158, Chã da Jaqueira, Maceió - AL, CEP 57.036.850, entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 35.014.519/0001-03.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,
24 de abril de 2025.


RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS**

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto da Melhor Idade – IMINOV, sediado no bairro Chã da Jaqueira, em Maceió/AL, em razão da relevante contribuição social que a entidade vem prestando à população idosa e à comunidade local.

O IMINOV é uma organização da sociedade civil, que tem como missão promover o bem-estar, a inclusão e a valorização da pessoa idosa, além de atuar de forma integrada com seus familiares e cuidadores. A atuação do instituto não se restringe apenas à assistência social, mas também abrange as áreas da cultura, lazer, saúde, segurança alimentar e fortalecimento comunitário, com destaque para o protagonismo e a participação ativa dos idosos nas decisões e atividades.

Dentre as diversas ações realizadas pelo IMINOV, destacam-se: Distribuição regular de alimentos em parceria com o Programa Mesa Brasil e outras instituições; Aulas de dança, aeróbica e funcional, com foco na saúde física e mental da população idosa; Atividades culturais, como grupos folclóricos e festas temáticas (carnaval, São João, Natal, entre outras), promovendo integração social, memória e autoestima; Piqueniques, reuniões de convivência e rodas de conversa, que fortalecem os vínculos afetivos e comunitários; Gestão participativa, em que os próprios idosos deliberam coletivamente sobre as atividades da entidade.

Todas essas ações são desenvolvidas por uma equipe de voluntários dedicados, e a instituição mantém suas atividades a partir de parcerias com empresas, programas sociais, doações e emendas parlamentares.

O reconhecimento como entidade de utilidade pública é um passo essencial para ampliar a visibilidade e a capacidade de captação de recursos do IMINOV, assegurando a continuidade e a ampliação de suas ações em benefício da população idosa de Maceió.

É a proposição.


RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual



INSTITUTO DA MELHOR IDADE - IMINOV
CNPJ: 35.014.519/0001-03
E-mail: institutodamelhoridadenovavida@outlook.com
Telefone: (82) 99617-9344

RELATORIO DA ATIVIDADE 2024

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome da Entidade: Instituto da Melhor idade
CNPJ: 35.014.519/0001-03
Registro de Inscrição nº: 236/2019
Endereço: Rua Santa Clara, nº 158, Chã da Jaqueira, Maceió/AL
Telefone: (82) 99617-9344
E-mail: institutodamelhoridadenovavida@outlook.com

2 – FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

- Promover a assistência social, benefícios e defender os direitos e interesses coletivos dos moradores da comunidade da chã de jaqueira e todo estado de Alagoas.
- Zelar pela qualidade de vida dos moradores da comunidade em todos os sentidos
- Conjuguar esforços com outras entidades no desenvolvimento das atividades políticas, socio econômicas, comunitárias, incentivar atividades culturais, esportivas e recreativas:
- Participar juntos a entidade de outros setores sociais e de atividades que visem interesse comum;
- Criar, defender e incentivar programas e projetos de geração de emprego e renda, sob forma de pequenas empresas e de cooperativa de desenvolvimento popular;
- Representar as forças populares na sua comunidade, assistir, beneficiar e defender o idoso, mulher, adolescentes, crianças, o deficiente físico e mental, bem como, combater qualquer tipo de discriminação contra o ser humano;
- Promover a assistência social, a cultura, a educação, a saúde, segurança alimentar, combate á pobreza, defender a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, o desenvolvimento sustentável, a preservação e conservação do meio ambiente;
- Divulgar informações, promover seminário, simpósios, debates, excursões e outros eventos, visando o esclarecimento das comunidades dentro das questões políticas, econômica e social;
- Propor atividades sociais, culturais, educativas, de lazer e outras que se mostrem social, física e profissional;



INSTITUTO DA MELHOR IDADE - IMINOV
CNPJ: 35.014.519/0001-03
E-mail: institutodamelhoridadenovavida@outlook.com
Telefone: (82) 99617-9344

3 – OBJETIVOS

- Celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parcerias, de cooperação mútua e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais e internacionais;
- Representar os interesses gerais da comunidade perante as autoridades administrativas e judiciárias;
- Estimular a organização da comunidade e promover palestra, seminários e constantemente reuniões com os moradores em sua sede;
- Promover a unidade, solidariedade, autonomia, democracia e fortalecimento da comunidade;
- Estimular a integração da comunidade com os demais setores sociais na luta pela emancipação política, econômica e social dos povos;
- Defender de forma participativa a solidariedade entres os povos para conquista da cidadania e da paz em todo o mundo;
- Lutas pela defesa das liberdades individuais e coletiva pela justiça social e pelos direitos fundamentais do homem, bem como manter relações com as demais associações e entidades dos interesses da comunidade;
- Estimular a geração de emprego e renda, criar pequenas e micro empresa e cooperativas de desenvolvimento comunitário.

4 – ORIGEM DOS RECURSOS

- Comerciantes locais
- Mesa Brasil.
- Ceasa solidária.
- Doação de empresa
- Parceria com outras instituições
- Emenda parlamentar

5 – INFRAESTRUTURA

O instituto fica localizado no bairro chá de jaqueira Maceió –AL, um espaço 30x15 onde tem 7 cômodos que são divididos em recepção, 2sala de atendimento, banheiro, dispensa, cozinha, galpão onde realizamos as atividades temos 50 jogos de mesa, uma geladeira, um freezer, um fogão, 3 ventiladores, um computador, uma impressora, uma mesa de computador, um armário, 2 mesas



INSTITUTO DA MELHOR IDADE - IMINOV
CNPJ: 35.014.519/0001-03
E-mail: institutodamelhoridadenovavida@outlook.com
Telefone: (82) 99617-9344

5.1 – QUADRO DE RECURSOS HUMANOS (nome, função, carga horária e vínculo).

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORARIO	VINCULO
Selma Maria da Conceição	Presidente	30h	VOLUNTARIA
Maria Rosa Caetano	Secretária geral	30h	VOLUNTARIA
Solange Aparecida do Santo Silva	Tesoureira geral	30h	VOLUNTARIA
Maria do Socorro Alves da Silva	Conselheira fiscal	30h	VOLUNTARIA
Jaciana Fernanda Firmino dos Santos	Conselheira fiscal	30h	VOLUNTARIA

6 – PLANEJAMENTO DAS AÇÕES.

As ações do INSTITUTO DA MELHOR IDADE, visam prestar assistência não apenas para os idosos, mas também a seus familiares e as demais pessoas envolvidas em sua rede de cuidado. Assim, uma mesma ação atinge mais de uma categoria das expostas abaixo, além disso como a instituição não conta com uma fonte de financiamento, as atividades são realizadas através de parcerias o que não gera ônus para o Instituto.

6.1. SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

*Consultar a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2019).

Ações/Atividades (o quê)	Objetivos (para quê)	Desenvolvimento (como)	Dias da semana	Horários	Responsável pela atividade	Público Alvo (pra quem)	Meta	Recursos Financeiros (quanto custa)
Doação do Programa Mesa Brasil	Levar uma alimentação balanceada aos idosos	Fazemos a distribuição por quantidades iguais a todos os idosos	Duas vezes no mês	15:00 As 17:00	Diretoria IMINOV	Os idosos da instituição	Entregamos As doações para 160 idoso	Doações do Mesa Brasil
Doação de Alimentos	Visando que muitos dos idosos não tem	Realizamos doação de leite, sopa e frutas e	1 vez na semana	15:00 As 17:00	Diretoria IMINOV	Os idosos da instituição	Entregamos As doações para 160	



INSTITUTO DA MELHOR IDADE - IMINOV
 CNPJ: 35.014.519/0001-03
 E-mail: institutodamelhoridadenovavida@outlook.com
 Telefone: (82) 99617-9344

	benefício e os que tem na maioria das vezes compram muitos remédios realizamos entrega de alimentos para os mesmos.	verduras para nossos assistidos					idoso	
Danças, aeróbica	Desenvolver atividades aera motoras e cardiovasculares com os idosos	Rodas de conversa e partilha de experiência	Segunda E Quarta	14:00 As 15:00	Professora de dança	Os idosos da instituição	60 idosos	R\$ 500 Custo com o professor Entrega de lanche
Grupo folclore	Desenvolvemos atividades culturais	Trazer para essas idosas resgatar nossa cultura, quadrilha, carimbo, pastoril.	Segunda E Quarta	15:00 As 16:00	Professora de dança	Os idosos da instituição	60 idosos	R\$ 500 Custo com o professor Entrega de lanche
Funcional	Desenvolvemos atividades físicas	Promovendo atividades para os idosos trazendo uma qualidade de vida	Terça E Quinta	14:00 As 15:00	Educador físico	Os idosos da instituição	50 idosos	R\$ 500 Custo com o professor Entrega de lanche
Reunião de convivência	Informa às atividades que	Realizamos uma reunião a cada	1 vez no mês	14:00 As	Diretoria IMINOV	Os idosos da instituição	Com todos os 160	Contribuição dos idosos e da gestão



INSTITUTO DA MELHOR IDADE - IMINOV
CNPJ: 35.014.519/0001-03
E-mail: institutodamelhoridadenovavida@outlook.com
Telefone: (82) 99617-9344

	ira acontecer	dois meses para informa os dias dos passeios e as novidades.		17:00			idosos	
Piquenique	Momento de lazer com os idosos promovendo uma	Promover um dia de lazer fora da sua rotina diária aproveitando a natureza	3 vezes no ano	14:00 As 17:00	Diretoria IMINOV	Os idosos da instituição	30 idosos	Contribuição dos idosos e da gestão
Festinha de Carnaval	promover a socialização dos idosos e resgatar memórias do que eles já viveram durante os carnavais de suas juventudes	Promovemos um baile a fantasia para se divertir	16/02/2024	14:00 As 17:00	Diretoria IMINOV	Os idosos da instituição	40 idosos	Contribuição dos idosos e da gestão
Dia das mães	Conhecer a região e suas festividades	Promovendo um dia especial para nossa mames que já são avos trazendo para elas um dia de muito carinho	10/05/2024	14:00 As 17:00	Diretoria IMINOV	Os idosos da instituição	65 idosos	Contribuição dos idosos e da gestão
Festa junina	A Festa Junina é uma excelente oportunidade para os idosos se	promove a socialização e o fortalecimento dos laços	14/06/2024	14:00 As 17:00	Diretoria IMINOV	Os idosos da instituição	Com todos os 160 idosos	Contribuição dos idosos e da gestão



INSTITUTO DA MELHOR IDADE - IMINOV
CNPJ: 35.014.519/0001-03
E-mail: institutodamelhoridadenovavida@outlook.com
Telefone: (82) 99617-9344

	integrarem com a comunidade. Participar de quadrilhas, jogos e outras atividades festivas	sociais, combatendo a solidão e o isolamento						
Dia dos pais	Momento de confraternização e reflexão	Comemorando a páscoa	09/08/2024	14:00 As 17:00	Diretoria IMINOV	Os idosos da instituição	30 idosos	Contribuição dos idosos e da gestão
Dia das crianças	O Dia das Crianças celebra a infância, etapa marcante do desenvolvimento, em que se vive as primeiras experiências sociais fora do núcleo familiar	Promovemos um dia especial para nosso idosos volta a sua infância	12/10/2024	14:00 As 17:00	Diretoria IMINOV	Os idosos da instituição	Com todos os 160 idosos	Contribuição dos idosos e da gestão
Natal dos idosos	O Natal é uma celebração que pode proporcionar aos idosos momentos de alegria, afeto e interação social	É um momento especial de nossas vidas, no qual vivemos a oportunidade de congraçarmos com as pessoas com	20/12/2024	14:00 As 17:00	Diretoria IMINOV	Os idosos da instituição	Com todos os 160 idosos	Contribuição dos idosos e da gestão



INSTITUTO DA MELHOR IDADE - IMINOV
CNPJ: 35.014.519/0001-03
E-mail: institutodamelhoridadenovavida@outlook.com
Telefone: (82) 99617-9344

		as quais cruzamos, sejam nossos parentes, nossos amigos,						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

***Anexar fotos das atividades com data; frequência, outros documentos que subsidiem a referidas atividades**

7 – PARTICIPAÇÃO DO USUÁRIO

O Instituto da melhor idade – IMINOV busca realizar suas atividades a partir de uma ideia de gestão participativa e democrática, ou seja, as ações que a entidade desenvolve sempre passa pelo crivo dos idosos, prevalecendo o que for decidido pela maioria. Por isso, nota - se um grande engajamento entre os mesmos em todas as ações que a entidade desenvolve palestras e cursos onde os idosos e seus familiares participam e dão suas sugestões, mensalmente reunirmos para passar as informações.

8 - CONCLUSÃO

O Instituto da Melhor Idade – IMINOV desenvolve uma série de ações sociais que visam melhorar a qualidade de vida não só dos idosos mais também das suas famílias, e da comunidade do chá de jaqueira, bairro da periferia de Maceió.

Selma Maria da Conceição
Presidente
Instituto da Melhor Idade - IMINOV

FAMECAL



**FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES
E ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE ALAGOAS.**

Fundada em 27 de Setembro de 2003 - CNPJ: N° 06.110.604/0001-77

Inscrição Estadual n° 24900023-7 - Inscrição Municipal n° 900668326

Filiada a CONFAMEC – Confederação Brasileira das Federações de Associações de Moradores e Entidades Comunitárias

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei n° 7.025 de 08 de Janeiro de 2009 (DO de 09/01/2009)

Sede Provisória. Rua: Emanuel Pedro de Farias Costa, n° 52 - CEP :57020-093- Centro, Maceió, Alagoas

Email: famecal@hotmail.com – famecal@bol.com.br Blog: famecalcidania.blogspot.com.br -

Telefones: (82) 99625-7932

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/FAMECAL N° 03/2025

ELEIÇÕES GERAIS DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL
DO INSTITUTO DA MELHOR IDADE NOVA VIDA – IMINOV
GESTÃO 2025/2028.

A Presidente da Federação das Associações de Moradores e Entidades Comunitárias de Alagoas – FAMECAL, no uso de suas atribuições, CONVOCA os associados/as do Instituto da Melhor Idade Nova Vida - IMINOV, quites com suas obrigações sociais, para participarem das Eleições Gerais da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do referida Associação Gestão 2025/2028.

1º) – **Data e horário das Eleições Gerais:** 23 de janeiro de 2025, das 09:00 horas às 14:00 horas;

2º) – **Local das Eleições Gerais:** Prédio sede do situado na Alameda Dr. Dorival de Lemos França 2 – Jardim Petrópolis II-B Qd. A-7 lote 02, nesta cidade de Maceió/AL.

3º) – **Prazo para registro de Chapas:** nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de janeiro de 2025 das 09:00 horas às 12:00 horas, na Sede da FAMECAL situada na Rua Emanuel Pedro de Farias Costa, 52 – Centro, Maceió/AL, (rua por trás da Secretaria de Estado da Fazenda);

Maceió/AL, 05 de janeiro de 2025.


Siverônia Galdino do Nascimento
Presidente da FAMECAL e da
Comissão Eleitoral e Posse

A
F
A
M
E
C
A
L
S
O
M
O
S
N
O
S
S
A
F
O
R
Ç
A
N
O
S
S
A
V
O
Z

SECRETARIA

SECRETARIA

Siverônia Galdino do Nascimento
Siverônia Galdino do Nascimento
Presidente da Comissão Eleitoral e Posse

Paulo Mesquita
Paulo Mesquita
Secretário da Comissão Eleitoral e Posse

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Av. da Paz, 1864, Terra Brasília Corporate, Salas 14 e 15, Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel.: (82) 3436-9777 (whatsapp) - sac@4oficiomaceio.not.br



Selo Digital AFB68619 - AFGM
H: 09:38 Solicitante: ***.758.04-**
Ord. de Atos: 01 Consulte:
<https://selo.tjal.jus.br>

Reconheço por semelhança a firma de
SIVERÔNIA GALDINO DO NASCIMENTO Dou
lá Em test. de verdade Maceió
AL, 27/02/2025.

Guilherme Antônio de Cerqueira Pituba -
Escrivão

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Av. da Paz, 1864, Terra Brasília Corporate, Salas 14 e 15, Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel.: (82) 3436-9777 (whatsapp) - sac@4oficiomaceio.not.br



Selo Digital AFB68618 - TOXX
H: 09:36 Solicitante: ***.758.04-**
Ord. de Atos: 01 Consulte:
<https://selo.tjal.jus.br>

Reconheço por semelhança a firma de PAULO
MESQUITA Dou Em test. da
verdade Maceió - AL, 27/02/2025.

Guilherme Antônio de Cerqueira Pituba -
Escrivão

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Av. da Paz, 1864, Terra Brasília Corporate, Salas 14 e 15, Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel.: (82) 3436-9777 (whatsapp) - sac@4oficiomaceio.not.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Merom AFR43848 - OBGY
24/03/2025 17:08 Solicitante: ***.4.519.0001-
03
Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

Protocolado nº. 8444881. Livro A em 27/02/2025.
Averbada no registro sob n.º 8418826. O que
certifico e dou fé. Maceió - AL, 24-03/2025. Bel.
Lucymara A. Cerqueira - Bubal.

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Juízes e
Documentos e Passos Jurídicos Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - St. Terra Brasília Terra
Brasília Corporate - CEP 57020-440

DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA INSTITUTO DA MELHOR IDADE NOVA VIDA - IMINOV

DIRETORIA EXECUTIVA:



Selma maria da Conceição
PRESIDENTE: Selma Maria da Conceição, CPF N°: 841.758.504-49, R.G N°: 98001114922 - SSPB/AL, **Data de Nasc.:** 27/03/1977, **Estado Civil:** Solteira, **Profissão:** Autônoma, **Endereço:** Qd. A-7 n° 02 – Conjunto Jardim Petrópolis II, Maceió/AL.



Maria Roza Caetano Alves Lins
SECRETÁRIA GERAL: Maria Roza Caetano Alves Lins, CPF N°: 163.875.114-53, R.G N°: 570524535 - SSP/SP, **Data de Nasc.:** 15/08/1957, **Estado Civil:** Viúva, **Profissão:** Pensionista, **Endereço:** Rua Manoel Inácio, 327 – Chã da Jaqueira, Maceió/AL.



Solange Aparecida dos Santos Silva
TESOUREIRA GERAL: Solange Aparecida dos Santos Silva, CPF N°: 207.949.834-72, R.G N°: 243741 SSP/AL, **Data de Nasc.:** 01/07/1957, **Estado Civil:** Casada, **Profissão:** Aposentada, **Endereço:** Rua Santo André, 06 – Chã da Jaqueira, Maceió/AL.

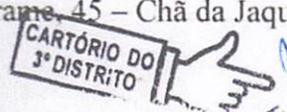
CONSELHO FISCAL:



Maria do Socorro Alves da Silva
1ª CONSELHEIRA: Maria do Socorro Alves da Silva, CPF N°: 421.842.584-15, R.G N°: 687660 - SEDS/AL, **Data de Nasc.:** 10/10/1949, **Civil:** Casada, **Profissão:** Aposentada, **Endereço:** Rua Prefeito Joathas M. de Alencar, 1068 – Chã da Jaqueira, Maceió/AL.



Jaciana Fernanda Firmino dos Santos
2ª CONSELHEIRA: Jaciana Fernanda Firmino dos Santos, CPF N°: 122.257.334-22, R.G N°: 3471003-2 - SEDS/AL, **Data de Nasc.:** 14/08/1995, **Estado Civil:** Casada, **Profissão:** Do Lar, **Endereço:** Rua do Arame, 45 – Chã da Jaqueira, Maceió/AL.



Mirian Firmino da Silva
3ª CONSELHEIRA: Mirian Firmino da Silva, CPF N°: 013.779.434-70, R.G N°: 2002001023084 - SSP/AL, **Data de Nasc.:** 18/03/1976, **Estado Civil:** Casada, **Profissão:** Do Lar, **Endereço:** Rua do Arame, 47 – Chã da Jaqueira, Maceió/AL.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS - 3º DISTRITO
Av. Fernandes Lima nº 2542, loja 02

Reconheço por semelhança as firmas de SELMA MARIA DA CONCEIÇÃO, MARIA ROZA CAETANO ALVES LINS, SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS SILVA
Doc. Solicitante: *** 758.504-49
Em testemunho *Maria Cristina Ferreira Santos* Escrivão

Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul AFO12477-2
AFO12478-2/BRIO e AFO12479-2/BRJH
Confira os dados do ato em: <http://seio.tjal.jus.br>

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS - 3º DISTRITO
Av. Fernandes Lima nº 2542, loja 02

Reconheço por semelhança as firmas de MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA, JACIANA FERNANDA FIRMINO DOS SANTOS, MIRIAN FIRMINO DOS SANTOS
Doc. Solicitante: *** 758.504-49
Em testemunho *Maria Cristina Ferreira Santos* Escrivão

Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul AFO12480-RYMG
AFO12481-TEOU e AFO12482-ZWA7
Confira os dados do ato em: <http://seio.tjal.jus.br>

BEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4ª Ofício de Notas e 1ª Ofício de Juízes e Docentes e Passagem de Imóveis de Maceió-AL
Avenida da Paz, 1286 - Sala 15 - Empresarial Terra
Pq. Jussara Corporate - Maceió-AL - CEP 57020-440
Selo 57121214

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS/AS VOTANTES NAS ELEIÇÕES GERAIS DO INSTITUTO DA MELHOR IDADE NOVA VIDA - IMINOV,
REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2025.

NOME DO ASSOCIADO/A VOTANTE	DOCUMENTO NÚMERO DO R.G	ASSINATURA DO ASSOCIADO/A ELEITOR/A VOTANTE NO DIA DAS ELEIÇÕES GERAIS DO IMINOV
MARIA FERREIRA DA SILVA	472.298454.91	Maria Ferreira da Silva
Maria Aurenice Evangelista de Lima	607.422.594.04	Maria Aurenice Evangelista de Lima
MARIA MESSIAS SILVA DE MOURA	087.986.594.64	x Maria Messias Silva de Moura
MARIA BENILDA DOS SANTOS	786.943.964.91	Maria Benilda dos Santos
MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA	605.582.884.72	x Maria José Soares da Silva
Dulcilene Laurentino da Silva	080.282.764.07	x Dulcilene Laurentino da Silva
Quitéria Eugênio de Araújo	313.346.284.91	Quitéria Eugênio de Araújo
ROSILENE DOS SANTOS MELO	24.37.41	+ Rosilene dos Santos Melo
Maria Rosa Caetano	163.875.114.53	x Maria Rosa Caetano
JOSELITA FRANCISCA DE CARVALHO	332.033.934.68	Joselita Francisca de Carvalho

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS/AS VOTANTES NAS ELEIÇÕES GERAIS DO INSTITUTO DA MELHOR IDADE NOVA VIDA - IMINOV,
REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2025.

NOME DO ASSOCIADO/A VOTANTE	DOCUMENTO NÚMERO DO R.G	ASSINATURA DO ASSOCIADO/A ELEITOR/A VOTANTE NO DIA DAS ELEIÇÕES GERAIS DO IMINOV
EDIVANIA SILVESTRE DA SILVA	31293212	Edivania Silvestre da Silva
ZEZITO BENEDITO DO NASCIMENTO	2001001141290	Zezito Benedito do Nascimento
AMARA SANTOS DA SILVA	187278	Amara Santos da Silva
FRANCISCA DO NASCIMENTO	286536	Francisca do Nascimento
CLAUDIA MARIA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA	1433841	Claudia Maria Santos da Silva Oliveira
PATRICIA ALVES DOS SANTOS	1602324	Patricia Alves dos Santos
AMARO BELO DAS NEVES	211017	Amaro Belo das Neves
ANTONIA DA CÓNCEIÇÃO	1334167	antonia da conceição
GILSETE SILVA DOS SANTOS	347 474 194 -20	Gilsete Silva dos Santos
GILVANEIDE ALVES DO NASCIMENTO	1493207	Gilvaneide Alves do Nascimento

SEL. LUCIMAR ALVES FERREIRA
 P. Oficial de Mesa e Responsável Técnica e
 Documentação e Registro - Instituto da Melhor Idade - IMINOV
 Av. do Pac. 1984 - S. 1 - Centro da Melhor Idade -
 Brasília, Capital - DF - CEP: 71202-416

LISTA DE PRESEÇA DOS ASSOCIADOS/AS VOTANTES NAS ELEIÇÕES GERAIS DO INSTITUTO DA MELHOR IDADE NOVA VIDA - IMINOV,
REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2025.

NOME DO ASSOCIADO/A VOTANTE	DOCUMENTO NÚMERO DO R.G	ASSINATURA DO ASSOCIADO/A ELEITOR/A VOTANTE NO DIA DAS ELEIÇÕES GERAIS DO IMINOV
JOSEFA MARIA DA SILVA	2002001278899	<i>Josefa maria da Silva</i>
MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	687660	<i>MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA</i>
Maria Aparecida Barros da Silva	1378371	<i>Maria Aparecida Barros da Silva</i>
BENEDITA DOS SANTOS SILVA	98001050274	<i>Benedita dos Santos Silva</i>
CREUSA SANTOS DE LIMA	330489	<i>Creusa Santos de Lima</i>
MARIA BENEDITA DOS SANTOS	30048176	<i>Maria Benedita dos Santos</i>
JOSE TEIXEIRA DA SILVA	99001172211	<i>Jose Teixeira da Silva</i>
ANTÔNIO BENEDITO DO NASCIMENTO	242908	<i>Antonio Benedito do Nascimento</i>
EDILEUSA PEDRO DA SILVA	39383083	<i>Edileusa Pedro da Silva</i>
IRENE HONORATO DA SILVA	2003001242770	<i>Irene Honorato da Silva</i>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.014.519/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2019
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DA MELHOR IDADE NOVA VIDA - IMINOV		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMINOV		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AL DOUTOR DORIVAL DE LEMOS FRANCA	NÚMERO 2	COMPLEMENTO *****
CEP 57.062-050	BAIRRO/DISTRITO PETROPOLIS	MUNICÍPIO MACEIO
ENDEREÇO ELETRÔNICO IMINOV@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 3021-1304	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2020 às 12:01:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO DA MELHOR IDADE NOVA VIDA-IMINOV
DENOMINAÇÃO, FINS, REPRESENTAÇÃO, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE, FORO,
BASE TERRITORIAL, OBJETIVOS, FINALIDADES E DEVERES

Art. 1º - O INSTITUTO DA MELHOR IDADE NOVA VIDA - IMINOV, criado para fins assistenciais sociais, benefícios, defesa de direitos, interesses e representação legal dos moradores associados, por tempo indeterminado, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com personalidade distinta de seus associados, com sede social e administrativa na Alameda Dr. Dorival de Lemos França, 2, Jardim Petropolis II – B, Lot. Quadra: A-7 Lote: 2, Petropolis, Maceió/AL, sob. O CEP Nº 57062-050.

Parágrafo Único – Os associados não respondem subsidiariamente por qualquer compromisso ou pelas obrigações assumidas pela entidade, porém seus diretores e conselheiros respondem pelos atos que excederem os limites de seus poderes e os praticados com dolo, omissão ou culpa que gerem danos a entidade e a terceiros.

Art. 2º - A representação do referido instituto, abrange todos os moradores associados da comunidade de Chã de Jaqueira e Estado de Alagoas.

Art. 3º - O instituto como pessoa jurídica de direito privado, regulamentar-se-á pelo presente estatuto e pelas leis e normas de direito em vigor, tem prazo de duração indeterminado e exercício social de 12 (doze) meses, com término em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – O Instituto, é politicamente neutro e não faz discriminações raciais, sociais, econômicas nem preconceitos de origem, sexo, idade, raça, cor, credo religioso, políticos partidário, filosófico e ideológico.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E ATIVIDADES
DAS FINALIDADES

Art. 4º - O instituto tem por finalidade:

- a) Promover a assistência social, benefícios e defender os direitos e interesses coletivos dos moradores da Comunidade da Chã de Jaqueira e todo Estado de Alagoas;
- b) Estudar e obter soluções para os problemas dos moradores encaminhando-as as autoridades competentes, quando for o caso;

- c) Zelar pela qualidade de vida dos moradores da comunidade em todos os sentidos;
- d) Conjuguar esforços com outras entidades no desenvolvimento das atividades políticas, sócio econômicas, comunitárias, incentivar atividades culturais, esportivas e recreativas;
- e) Participar junto a entidade de outros setores sociais e de atividades que visem interesse comum;
- f) Criar, defender e incentivar programas e projetos de geração de emprego e renda, sob forma de pequenas empresas e de cooperativa de desenvolvimento popular;
- g) Se relacionar com outras entidades de outras comunidades e de outros Estados que tenham participação na luta pela solução dos grandes problemas das comunidades;
- h) Aprofundar os entendimentos, corrigir erros e acertar o prumo das diretrizes de participação popular na democratização do país junto a sociedade civil organizada e autoridades governamentais;
- i) Defender os interesses dos associados perante a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, Código Municipais de Edificação, postura, urbanismo, plano diretor do município, código do consumidor, lei da criança e do adolescente, em observância com o que forem deliberados pelos conselhos de fatos e de direitos, fóruns, plenárias, congressos, encontros de Entidades governamentais e não governamentais;
- j) Representar as forças populares na sua comunidade, assistir, beneficiar e defender o idoso, a mulher, a criança, o adolescente, o deficiente físico e mental, bem como, combater qualquer tipo de discriminação contra o ser humano;
- k) Promover a assistência social, a cultura, a educação, a saúde, a segurança alimentar e nutricional, o voluntariado, o desenvolvimento econômico e social, o combate à pobreza, defender a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, o desenvolvimento sustentável, a preservação e conservação do meio ambiente;
- l) Promover a mais ampla integração entre toda a comunidade, visando incentivar a participação de todos na luta por direitos políticos, sociais, econômicos e judiciais;
- m) Divulgar informações, promover seminários, simpósios, debates, excursões e outros eventos, visando o esclarecimento das comunidades dentro das questões políticas, econômica e social;
- n) Prestar apoio a todos os moradores associados contra as discriminações praticadas contra os mesmos;
- o) Propor atividades sociais, culturais, educativas, de lazer e outras que se mostrem social, física e profissional;

- p) Manter intercâmbio com outras entidades congêneres, Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais para troca de informações e outras de interesses sociais;
- q) Atender aos moradores associados e seus familiares, através de Programas de Orientação e Apoio Sócio Educativo e de subprograma de educação, desenvolvimento criativo, apoio social e profissional.

DAS ATIVIDADES

Art. 5º - O instituto tem por atividade:

- a) Celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parcerias, de cooperação mútua e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais e internacionais;
- b) Representar os interesses gerais da comunidade perante as autoridades administrativas e judiciárias;
- c) Estimular a organização da comunidade e promover palestras, seminários e constantemente reuniões com os moradores em sua sede;
- d) Promover a unidade, solidariedade, autonomia, democracia e fortalecimento da comunidade;
- e) Estimular a integração da comunidade com os demais setores sociais na luta pela emancipação política, econômica e social dos povos;
- f) Defender a afirmação de legitimidade da organização e da luta comunitária perante o conjunto da sociedade;
- g) Defender de forma participativa a solidariedade entre os povos para conquista da cidadania e da paz em todo o mundo;
- h) Lutas pela defesa das liberdades individuais e coletivas pela justiça social e pelos direitos fundamentais do homem, bem como manter relações com as demais associações e entidades comunitárias para concretização da solidariedade social e da defesa dos interesses da comunidade;
- i) Constituir serviços e meios de comunicação para a promoção de atividades culturais e de comunicação;
- j) Estimular a geração de emprego e renda, criar pequenas e micro empresa e Cooperativas de Desenvolvimento Comunitário.

Solme

*Sado
Lover*

goeir

*Mur
Re*

Art. 6º - Para a consecução das suas atividades, o instituto, poderá desenvolver, manter ou realizar quaisquer empreendimentos compatíveis com suas finalidades, tais como:

- a) Estudos e pesquisas sócio cultural e econômica dos usuários dos seus serviços;

1/20/11

- b) Estudos e projetos de implementação de cursos de qualificação profissional, nas áreas de maior aptidão pessoal e de comprovada necessidade dos associados;
- c) Viabilizar escolarização de jovens e adultos em parcerias com as secretarias de Educação do Município, do Estado e/ou Ministério da Educação, firmando instrumentos legais para tais fins;
- d) Viabilizar convênios e/ou parcerias com as secretarias de Saúde, educação, esporte e lazer, comunicação, Meio ambiente, habitação, assistência social e qualquer outro órgão de gestão pública para proporcionar a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
- e) Realizar empréstimos financeiros através das instituições financeiras públicas e privadas, para investimento em construção, serviço, produção e desenvolvimento de geração de emprego e renda;
- f) Viabilizar projetos de geração de emprego e renda, através de empreendimentos de cooperativas de desenvolvimento comunitário e de micro e pequenas empresas urbanas e rurais;
- g) Viabilizar projetos para desenvolver a conscientização da população quanto à importância do ICMS no cumprimento das obrigações sociais do Estado, bem como, estimular no cidadão o hábito de exigir notas fiscais quando da aquisição de mercadorias.

Parágrafo Único – As atividades mencionadas neste artigo, poderão ser desenvolvidas pelo próprio instituto, ou realizadas em colaboração com entidades congêneres públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, mediante celebração de convênio, contrato ou parcerias.

CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - O quadro social do instituto, será constituído das seguintes categorias de sócios:

- a) Efetivos;
- b) Beneméritos;
- c) Honorários.

- a) São considerados sócios efetivos os (as) maiores de 18 (dezoito) anos que preencherem os requisitos para a admissão através da proposta de associado;
- b) São associados beneméritos àqueles que tenham prestado relevantes serviços ao instituto;

- c) São associados honorários aqueles, assim considerados pela Assembleia Geral, pela atuação em defesa do morador ou do instituto ou que tenha se destacado em defesa de grandes causas comunitárias.

Parágrafo Único – O título será concedido pela Assembleia Geral, por indicação da Diretoria Executiva.

DA ADMISSÃO

Art. 8º - O associado será admitido por meio de proposta (ficha de associado) dirigida à Diretoria, devidamente assinada em 02 (duas) vias.

Art. 9º - São requisitos para se associar:

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos, morar e residir por mais de 03 (três) meses na comunidade;
- b) Não houver lesado o patrimônio de qualquer entidade ou estiver respondendo processo criminal.

Art. 10 – Será considerada efetivada a admissão do associado, após a aceitação da Diretoria.

Parágrafo 1º - Da decisão que rejeitar a admissão do associado, haverá recursos para a Assembleia Geral, que deverá ser marcada no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento do recurso por escrito, com direito a voz em Assembleia;

Parágrafo 2º - A decisão que rejeitar o associado, será sempre fundamentada com as razões da Diretoria;

Parágrafo 3º - O recebimento da primeira contribuição da mensalidade, não implica em admissão automática do Associado;

Parágrafo 4º - Fica facultativo o cadastro, em caráter provisório, do associado que não preencher as exigências solicitadas pela referida associação;

Parágrafo 5º - Todo pedido de filiação deverá ser apreciado pela Diretoria Executiva, exceto, para os sócios fundadores do referido instituto;

Parágrafo 6º - A admissão como associado será feita mediante a assinatura de proposta de sócio (ficha de filiação) formulada pelo próprio morador em 02 (duas) vias;

- c) São associados honorários aqueles, assim considerados pela Assembleia Geral, pela atuação em defesa do morador ou do instituto ou que tenha se destacado em defesa de grandes causas comunitárias.

Parágrafo Único – O título será concedido pela Assembleia Geral, por indicação da Diretoria Executiva.

DA ADMISSÃO

Art. 8º - O associado será admitido por meio de proposta (ficha de associado) dirigida à Diretoria, devidamente assinada em 02 (duas) vias.

Art. 9º - São requisitos para se associar:

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos, morar e residir por mais de 03 (três) meses na comunidade;
- b) Não houver lesado o patrimônio de qualquer entidade ou estiver respondendo processo criminal.

Art. 10 – Será considerada efetivada a admissão do associado, após a aceitação da Diretoria.

Parágrafo 1º - Da decisão que rejeitar a admissão do associado, haverá recursos para a Assembleia Geral, que deverá ser marcada no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento do recurso por escrito, com direito a voz em Assembleia;

Parágrafo 2º - A decisão que rejeitar o associado, será sempre fundamentada com as razões da Diretoria;

Parágrafo 3º - O recebimento da primeira contribuição da mensalidade, não implica em admissão automática do Associado;

Parágrafo 4º - Fica facultativo o cadastro, em caráter provisório, do associado que não preencher as exigências solicitadas pela referida associação;

Parágrafo 5º - Todo pedido de filiação deverá ser apreciado pela Diretoria Executiva, exceto, para os sócios fundadores do referido instituto;

Parágrafo 6º - A admissão como associado será feita mediante a assinatura de proposta de sócio (ficha de filiação) formulada pelo próprio morador em 02 (duas) vias;

- b) Frequentar as dependências de uso comum da sede social e as de uso restrito, quando autorizado pela Diretoria ou Diretor responsável;
- c) Participar dos grupos de trabalhos e das atividades promovidas pelo instituto, só ou acompanhado do cônjuge ou companheira estável, devidamente registrada em ficha cadastral do instituto, sob esta condição;
- d) Apresentar, verbalmente ou por escrito, ao Presidente, a qualquer membro da Diretoria ou da Assembleia Geral, sugestões e proposições de interesse social;
- e) Ter voz nas assembleias, participar de equipes de trabalho e de comissões instituídas, quando votados, indicados ou escolhidos;
- f) Votar nas eleições e ser votado para os cargos de direção do instituto, respeitado o disposto neste estatuto;
- g) Ser investido nos cargos para que for eleito e receber de seus antecessores, os documentos e informações necessários a continuidade regular dos trabalhos;
- h) Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária nos termos do Art. 14 e seus parágrafos deste estatuto;
- i) Apresentar proposta, sugestões ou reivindicações ao instituto, participar das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
- j) Gozar dos serviços e benefícios proporcionados pelo instituto;
- k) Requerer a Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal, mediante justificativa e com no mínimo 10 (dez) associados quites, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária;
- l) Recorrer administrativamente, na forma prevista neste estatuto, das decisões emanadas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

C
Soc
Soc
Joel
M
R

Parágrafo 1º - Os direitos dos associados são intransferíveis;

Parágrafo 2º - Perderão seus direitos o diretor e/ou o associado que ficar inadimplente com o instituto, por um período de 03 (três) meses.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 13 – São deveres dos Associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as Resoluções do instituto e as leis vigentes do País, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva do instituto;
- b) Colaborar para o desenvolvimento social, cultural, recreativo e financeiro da associação e tudo fazer para elevar o nome da Entidade;

26/11

- b) Frequentar as dependências de uso comum da sede social e as de uso restrito, quando autorizado pela Diretoria ou Diretor responsável;
- c) Participar dos grupos de trabalhos e das atividades promovidas pelo instituto, só ou acompanhado do cônjuge ou companheira estável, devidamente registrada em ficha cadastral do instituto, sob esta condição;
- d) Apresentar, verbalmente ou por escrito, ao Presidente, a qualquer membro da Diretoria ou da Assembleia Geral, sugestões e proposições de interesse social;
- e) Ter voz nas assembleias, participar de equipes de trabalho e de comissões instituídas, quando votados, indicados ou escolhidos;
- f) Votar nas eleições e ser votado para os cargos de direção do instituto, respeitado o disposto neste estatuto;
- g) Ser investido nos cargos para que for eleito e receber de seus antecessores, os documentos e informações necessários a continuidade regular dos trabalhos;
- h) Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária nos termos do Art. 14 e seus parágrafos deste estatuto;
- i) Apresentar proposta, sugestões ou reivindicações ao instituto, participar das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
- j) Gozar dos serviços e benefícios proporcionados pelo instituto;
- k) Requerer a Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal, mediante justificativa e com no mínimo 10 (dez) associados quites, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária;
- l) Recorrer administrativamente, na forma prevista neste estatuto, das decisões emanadas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - Os direitos dos associados são intransferíveis;

Parágrafo 2º - Perderão seus direitos o diretor e/ou o associado que ficar inadimplente com o instituto, por um período de 03 (três) meses.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 13 – São deveres dos Associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as Resoluções do instituto e as leis vigentes do País, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva do instituto;
- b) Colaborar para o desenvolvimento social, cultural, recreativo e financeiro da associação e tudo fazer para elevar o nome da Entidade;

Parágrafo 7º– Não há, entre os seus associados, direitos e obrigações recíprocas, bem como, a qualidade de associado é intransmissível;

Parágrafo 8º - Podem associa-se também, dependentes e parentes até 3º (terceiro grau), que comprove morar e residir na comunidade por mais de 03 (três) meses.

DA EXCLUSÃO

Art. 11 – Serão excluídos do quadro social do instituto, os associados que:

- a) Causarem prejuízo financeiro ou moral a Associação, sendo vedado ao Associado denegrir o nome da instituição por qualquer forma;
- b) Desrespeitarem os associados ou dirigentes com palavras, gestos ou agressões físicas;
- c) Na condição de ex-Diretor, deixar de passar, sem justificativa plausível, para o seu sucessor, os documentos da entidade e as informações indispensáveis ao regular funcionamento da Diretoria que está deixando, gerando com isso qualquer prejuízo, tão logo comprovado o fato, por ato da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O associado será comunicado da acusação que lhe está sendo feita e terá o prazo de 15 (quinze) dias para se defender, se retratar, quando for possível, pagar seu débito ou firmar acordo com Diretor Tesoureiro;

Parágrafo 2º - Oferecendo ao associado defesa, a Diretoria, quando não houver instaurado processo administrativo, elaborará breve relatório e fará decisão que deverá submeter a Assembleia Geral especialmente designada para esse fim, que então, julgará a exclusão do associado;

Parágrafo 3º - O associado excluído só poderá retornar para o quadro social do instituto se sua exclusão ocorreu em razão da falta de pagamento de contribuições.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 12 – São Direitos dos Associados:

- a) Usufruir os direitos assegurados neste Estatuto;

Art. 17 – Trienalmente, 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, a Diretoria Executiva, convocará Assembleia Geral Ordinária para formação da Comissão Eleitoral para convocar e fazer realizar a eleição do instituto, nos termos do Regimento Eleitoral, parte integrante deste Estatuto.

Parágrafo Único: Se o Presidente do instituto não convocar qualquer das Assembleias Gerais Ordinárias, a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal ou 10% (dez por cento) dos Associados, farão nos primeiros dias do mês subsequente, e a Assembleia será presidida por um dos responsáveis da referida convocação, conforme o órgão que o convocou ou pelo Associado mais idoso.

Art. 18 – As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do instituto, pela maioria dos Diretores da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal ou 10% (dez por cento) dos associados quites com suas obrigações sociais.

Art. 19 – Na ausência, falta ou recusa do Presidente do instituto, as assembleias Gerais serão presididas por qualquer Diretor da Diretoria Executiva, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou pelo membro mais idoso dentre os associados convocantes.

Art. 20 – As Assembleias Gerais serão convocadas através de edital, onde constará data, hora, local e a pauta do que será discutido.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral será amplamente divulgada por meios eficazes, a critério do convocante e será instalada em primeira convocação, com maioria de seus associados em situação de regularidade e meia hora depois, com qualquer número, ressalvado os casos de quórum especial estabelecido neste Estatuto.

Art. 21 – Das Assembleias Gerais serão lavradas Atas em livro próprio que serão reproduzidas e assinadas pelo Presidente e Secretário, e se for necessário, registradas no cartório onde foi registrado o ato constitutivo da Associação e, as assinaturas dos presentes, serão colhidas em outro livro aberto especialmente para esse fim.

Art. 22 – Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger a primeira Diretoria e Conselho Fiscal do instituto;
- b) Substituir os Diretores da Diretoria Executiva e membros do Conselho Fiscal do instituto;
- c) Aprovar, após parecer do Conselho Fiscal, as contas e o relatório anual de atividades do instituto;
- d) Alterar e modificar o Estatuto do instituto;
- e) Fixar a política institucional do instituto;
- f) Aprovar a proposta orçamentária do instituto;

- c) Respeitar os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e suas decisões;
- d) Manter relacionamento cordial e respeitosos com os colegas associados e seus dependentes e acompanhantes;
- e) Ser pontual no pagamento de taxas, contribuições e/ou mensalidades a que tiver obrigado;
- f) Colaborar na aceitação de cargos e encargos em comissões ou representações para os quais foram eleitos ou designados;
- g) Possuir e apresentar, quando for necessária, sua identificação social;
- h) Comparecer as Reuniões e Assembleias Gerais convocadas pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do instituto, exercendo com moderação e prudência o direito de voz e com critério o direito do voto;
- i) Zelar pelos bens patrimoniais do instituto, responsabilizando-se pelos danos que causar e cuidando, na forma deste Estatuto para que seja responsabilizado o causador de qualquer prejuízo, financeiro ou moral a referida Entidade;
- j) Não exercer representação em nome do instituto, sem autorização prévia da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 – O instituto é administrado e fiscalizado pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 – A Assembleia Geral é órgão de deliberação máxima do instituto por todos os seus associados.

Art. 16 – Anualmente, as Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas e presididas pelo Presidente do instituto, para analisar e aprovar as contas, bem como, aprovar o orçamento do ano futuro.

- g) Aprovar o regimento interno do instituto;
- h) Deliberar sobre a aquisição de bens móveis e imóveis para o instituto;
- i) Deliberar sobre a alienação de bens imóveis e móveis de valor considerável do instituto;
- j) Deliberar sobre a extinção do instituto;
- k) Eleger a Comissão eleitoral e dá posse para que a mesma com base no Regimento Eleitoral encaminhe todas as providencias necessárias referentes ao processo eleitoral do instituto;
- l) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos que não estejam previstos neste Estatuto e que seja de interesse dos associados.

Parágrafo Único: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos membros regulares presentes, atribuído ao Presidente o voto de desempate, vetado o voto por procuração.

SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23 – A Diretoria Executiva é órgão de execução do instituto, é composta de 3 (três) membros titulares e serão eleitos por voto direto e secreto dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais em Eleição Geral e especialmente convocada para esse fim, para cumprirem mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução, tomarão posse perante a Comissão Eleitoral logo após o resultado da eleição ou 15 (quinze) dias após juntamente com o Conselho Fiscal, na forma do regimento eleitoral, parte integrante desse estatuto, e tem a seguinte distribuição de cargo:

- 01. Um Presidente;
- 02. Um Secretário Geral;
- 03. Um Tesoureiro Geral;

Parágrafo Único: A Diretoria Executiva empossada, dentro do possível, nomeará associados, através de portarias, para ocuparem os cargos de Diretores Titulares dos departamentos de:

- a) Saúde;
- b) Educação e desporto;
- c) Transporte, infraestrutura e obras;
- d) Criança e adolescente;
- e) Mulher e idoso;
- f) Jurídico;

Art. 24 – Os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do instituto, deverão estar regularmente inscritos como associados, há pelo menos 06 (seis) meses e em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 25 – Os associados votantes deverão está regularmente inscritos há pelo menos 03 (três) meses e em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 26 – Ocorrendo à vacância temporária de algum dos cargos, assumirá outro Diretor, obedecida à ordem hierárquica, e em sendo definitiva, serão indicados pela Diretoria, nomes e Assembleia Geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, que decidirá e empossará imediatamente o novo diretor.

Art. 27 – A diretoria executiva reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, para discutir os problemas da entidade, as soluções possíveis, avaliar a execução dos planos de atividades e orçamentário e decidir sobre redirecionamento ou continuidade de ações, analisar requerimentos, etc. e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Das reuniões da Diretoria Executiva, serão obrigatoriamente lavradas Atas em livro próprios, assinados por todos os que estiverem presentes.

Art. 28 – Compete a Diretoria Executiva:

- a) Elaborar e propor alterações no Regimento Interno do instituto, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;
- b) Gerir atividades que requeiram atuação coletiva;
- c) Elaborar planos de atividades, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral;
- d) Elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-as à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, ao exame e aprovação da Assembleia Geral;
- e) Organizar os serviços administrativos com a ratificação da Assembleia Geral;
- f) Decidir sobre quaisquer outros assuntos de interesse do instituto e/ou dos associados.

Art. 29 – Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- b) Orientar, gerir e supervisionar as atividades do instituto segundo a política institucional fixada pela assembleia geral;

- c) Manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos doações, empréstimos, acordos e convênios que beneficiem o instituto;
- d) Elaborar os Regimentos Internos do instituto, submetendo-o à aprovação da assembleia geral;
- e) Organizar os serviços administrativos;
- f) Fixar os salários e/ou ajudas de custos as atribuições do pessoal;
- g) Supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de ação, trabalho e meta do instituto;
- h) Constituir órgãos singulares, departamentos ou núcleos de apoio a gestão e às tarefas de ensino e pesquisa;
- i) Aprovar a reforma ou alteração do Estatuto, em reunião com a assembleia geral;
- j) Admitir, promover, transferir e demitir funcionários do instituto;
- k) Representar o instituto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar esta posição em casos específicos e constituir mandatários e procuradores.
- l) Assinar juntamente com o tesoureiro geral, e na ausência ou impedimento deste com o secretário geral, cheques, convênios, contratos ou qualquer outra modalidade de acordo com entidades públicas e privadas, e demais documentos do instituto;

Art. 30 – Compete ao Secretário Geral:

- a) Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, cumulando suas atribuições a dele, na falta do Vice-Presidente;
- b) Dirigir o Departamento de Pessoal;
- c) Assinar com o Presidente, os cheques, ordens de saque, balanços, balancetes e demais documentos financeiros, na falta do tesoureiro geral;
- d) Apresentar os documentos legais ao Conselho Fiscal, a Assembleia Geral e ao Ministério Público, quando for o caso;
- e) Elaborar e apresentar balancetes semestrais para exame pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- f) Elaborar o plano anual de aplicação de recursos e relatório;
- g) Elaborar balanço anual para apreciação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- h) Receber, contribuições, donativos e valores devidos ao instituto;
- i) Prestar as informações necessárias ao desempenho dos demais cargos da Diretoria Executiva;
- j) Auxiliar o Presidente do instituto no que for necessário;
- k) Redigir Atas e por determinação do Presidente, mandar registrá-las nos casos previstos no presente Estatuto.

Art. 31 – Compete ao Tesoureiro Geral:

- a) Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras do instituto;
- b) Movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos juntamente com o Presidente;
- c) Dirigir e fiscalizar a contabilidade do instituto;
- d) Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio e administração do instituto;

Parágrafo Único – A movimentação bancária do instituto será efetuada em conjunto, pelo Presidente e pelo Tesoureiro Geral, e na falta do Presidente, pelo Vice ou pelo Secretário Geral, devendo constar pelo menos duas assinaturas para validar qualquer documento financeiro ou contrato.

Art. 32 - Os membros da Diretoria Executiva, no exercício de suas atribuições, não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou encargos do instituto, mas serão pessoalmente responsáveis por atos lesivos a terceiros ou a própria entidade, praticados com dolo, omissão ou culpa.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 – O Conselho Fiscal é órgão de controle interno do instituto, composto apenas por 03 (três) membros e é eleito juntamente com a Diretoria Executiva, com mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

Art. 34 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Eleger, na primeira reunião, seu Presidente;
- b) Examinar as contas, balanços e documentos do instituto, pelo menos 02 (duas) vezes por ano;
- c) Emitir parecer sobre o relatório, balanços e contas do instituto;
- d) Emitir parecer sobre a alienação ou gravame de bens do instituto;
- e) Emitir parecer para fundamentação à deliberação sobre a extinção do instituto;
- f) Convocar assembleia geral na falta do Presidente e/ou da Diretoria Executiva.

Art. 35 – O Conselho Fiscal, reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes, e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, pela maioria da Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral.

Art. 36 – O Conselho Fiscal deverá das ciência, por escrito, de qualquer irregularidade encontrada nas contas da associação, que não caracterize erro sanável a nível departamental, a Assembleia Geral.

Art. 37 – O Patrimônio do instituto será constituído:

- a) Pelo resultante de doações, auxílios, subvenções e legados que lhe sejam destinados;
- b) Pelos bens móveis ou imóveis, adquiridos pelo instituto;
- c) Por outras incorporações que resultem do trabalho realizado pelo instituto.

DA RECEITA

Art. 38 – Constituem receita para manutenção do instituto:

- a) A contribuição dos associados;
- b) As provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomisso, usufruto e outras instituições em seu favor;
- c) As doações que lhes forem feitas por pessoas naturais ou jurídicas;
- d) Os auxílios e as subvenções do Poder Público;
- e) O resultado de suas atividades, como festas, bailes, passeios, etc;
- f) Os recursos originários de convênios e/ou contratos com entidades privadas ou órgãos públicos.

Art. 39 – As receitas do instituto somente serão aplicadas na exclusiva realização de seus fins.

Art. 40 – É permitido ao instituto receber doações e contribuições com ou sem encargos, quer de pessoas físicas, quer de pessoas jurídicas, para desenvolvimento e custeio de suas atividades.

Parágrafo Único: As doações e contribuições com encargo serão aceitas pela Diretoria após ouvir a Assembleia Geral;

Art. 41 – Os bens do instituto somente poderão ser alienados, em casos de extrema necessidade, mediante aprovação da Assembleia Geral, sendo, entretanto, vedada a alienação da sede social do instituto.

CAPÍTULO VI DO REGIME FINANCEIRO

Art. 42 – O exercício financeiro do instituto coincidirá com o ano civil.

Art. 43 – Anualmente, a Diretoria apresentará a Assembleia Geral a proposta orçamentária do ano seguinte, devidamente discutida com o Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º: O orçamento conterà: planos de aplicação dos recursos, previsão de receita para o período e planos de investimento (aquisição de bens móveis ou imóveis que reflitam no patrimônio do instituto.

Parágrafo 2º: A proposta orçamentária será instruída com a indicação dos respectivos planos de trabalho.

Art. 44 – A Assembleia Geral Ordinária convocada exclusivamente para esse fim, poderá solicitar a convocação de outra assembleia, ou tornar aquela permanente até análise final do orçamento, aprovando ou alterando o mesmo, não devendo a análise ultrapassar a 08 (oito) dias nem criar novas despesas, salvo se consignar recursos.

Art. 45 – Para a realização de planos cuja execução possa exceder a um exercício, as despesas serão aprovadas globalmente, consignando-se nos orçamentos seguintes as respectivas dotações.

Art. 46 – Durante o exercício financeiro poderão ser abertos créditos, adicionais ou especiais, pela Assembleia Geral, a requerimento da Diretoria Executiva, desde que haja necessidade e recursos disponíveis.

Art. 47 – A prestação anual de contas será entregue ao Conselho Fiscal até o último dia do mês de fevereiro do exercício seguinte, acompanhada de relatório circunstanciado e documentação pertinente, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a prestação de contas até 30 de março do exercício seguinte.

Parágrafo 2º - A Diretoria Executiva, dentro de 10 (dez) dias, apresentará a Assembleia Geral as contas do instituto.

Parágrafo 3º - A prestação de contas do instituto será realizada com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade e conterà entre outros, os seguintes elementos:

- a) Relatórios circunstanciados de atividades;
- b) Balanço patrimonial;
- c) Demonstração do resultado do exercício;
- d) Demonstração das origens e aplicação de recursos;
- e) Quadro comparativo entre a despesa realizada e a fixada.

Art. 48 – A Diretoria Executiva, após aprovação pela Assembleia Geral das contas do instituto, dará publicidade por qualquer meio eficaz do relatório de atividade e das demonstrações financeiras, remetendo-as ao Ministério Público, aos órgãos públicos conveniados e colocando-as à disposição de qualquer associado para exame em mural na sede do instituto.

Art. 49 – A prestação de contas dos recursos, objeto de convênio ou termo de parceria, será realizado junto aos órgãos competentes, de acordo com o art. 70 da Constituição Federal, e comprovado junto ao Ministério Público quando da apresentação das contas do instituto, mais declaração de regularidade junto à Receita Federal, INSS, Prefeitura e demais órgãos que contenha obrigações.

CAPÍTULO VII DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E EXTINÇÃO DO INSTITUTO DA ALTERAÇÃO

Art. 50 – O Estatuto do instituto poderá ser alterado em qualquer de seus itens, inclusive no que se refere à forma de administrar.

Art. 51 - alteração será discutida por sugestão do Presidente ou de qualquer associado, acatada em reunião dos órgãos de execução (Diretoria) ou fiscalização interna (Conselho Fiscal).

Art. 52 – Aprovada a proposta da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal para a alteração do estatuto, esta será levada a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 53 – A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre Alteração de estatuto, se instalará em primeira convocação, com maioria absoluta dos associados em situação de regularidade e nas convocações seguintes, com 1/3 (um terço) e deliberará com o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes.

DA EXTINÇÃO

Art. 54 – O instituto se extinguirá unicamente em razão de impossibilidade de sua manutenção por deliberação de seus associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, instalada com 2/3 (dois terços) de seus associados, em primeira convocação, e com maioria absoluta, nas seguintes se deliberará com 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 55 – Deliberando-se sobre a extinção do instituto, o Conselho Fiscal procederá a sua liquidação, sob acompanhamento do Ministério Público, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os demais atos necessários.

Art. 56 – Após a liquidação, o patrimônio remanescente irá para uma outra entidade com atuação na cidade de Maceió, com finalidades semelhantes e com nome referendado pela assembleia geral, podendo ser consultado ao Ministério Público sobre a que possui maior carência.

Art. 57 – A escolha deverá recair em entidade devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e se qualificada for a entidade como Organização da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP, sobre Entidade com qual qualificação.

Art. 58 – Fica vedada a discussão e deliberação sobre restituição de contribuição de associados em qualquer circunstância.

CAPÍTULO VIII DA DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 – Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não serão remunerados ou receberão, a qualquer título, distribuição de lucros ou dividendos.

Art. 60 – É vedado a acumulação dos cargos de Conselheiro Fiscal com o membro da Diretoria Executiva.

Art. – 61 – Os integrantes dos órgãos do instituto com mandato também, poderão perder seus respectivos cargos, mediante instauração de processo administrativo, respeitado o contraditório e o amplo direito de defesa, quando:

- a) Praticarem, dolosamente, ato prejudicial ou lesivo ao patrimônio do instituto;
- b) Infringirem as leis e as resoluções contidas neste Estatuto;
- c) Praticarem atos desabonadores que venham prejudicar ou refletir negativamente no bom nome do instituto.

Art. 62 – É terminantemente proibido aos dirigentes e conselheiros do instituto, concederem em favor de terceiros, avais, fianças ou qualquer outra garantia de favor, em nome do instituto.

Art. 63 – É assegurado aos membros do Ministério Público, o direito de assistir as reuniões dos órgãos do instituto, podendo discutir qualquer matéria em pauta, nas mesmas condições dos Diretores e Conselheiros.

Parágrafo Único: O instituto dará ciência, pessoalmente ou por ofício, entregue mediante protocolo, ao órgão competente do Ministério Público, do dia, hora e local designado para suas reuniões e assembleias ordinárias e extraordinárias, com antecedência mínima de 72 horas.

Art. 64 – Aos voluntários serão pagos, na forma da lei do voluntariado, se solicitado, restituições das despesas feitas, mediante apresentação de notas fiscais nos moldes exigidos pela legislação fiscal em vigor.

Art. 65 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela diretoria executiva ou pelo conselho fiscal, dependendo da alçada do problema, de acordo com as leis, com os Princípios Gerais do Direito, com os atos emanados da Diretoria Executiva do instituto e do Ministério Público pertinente à espécie e os costumes, e se necessário, os submeterá para confirmação a Assembleia Geral.

Art. 66 – Este Estatuto entrará em vigor após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Maceió, 22 de janeiro de 2019.

DIRETORIA EXECUTIVA

1. Presidente: Selma Maria da Conceição
Nome: Selma Maria da Conceição
CPF Nº 841.758.504-49
2. Secretário Geral: Maria Roza Caetano Alves Lins
Nome: Maria Roza Caetano Alves Lins
CPF Nº 163.875.114-53
3. Tesoureira Geral: Solange Aparecida dos Santos Silva
Nome: Solange Aparecida dos Santos Silva
CPF Nº 207.949.834-72

2000/AT

CARTÓRIO 3º DISTRITO REGISTRAL E NOTARIAL Rua Cônego Costa, 3712 Bebedouro - Maceió - AL	Reconheço a(s) firma(s) de <u>Selma Maria da Conceição</u>
	<u>Maria Roza Caetano Alves Lins</u>
	Maceió, 22 de 01 de 2019
	Em testº <u>Ant</u> da verdade.
<u>Adriana Costa Moreira da Silva</u> Oficial	

CARTÓRIO 3º DISTRITO REGISTRAL E NOTARIAL Rua Cônego Costa, 3712 Bebedouro - Maceió - AL	Reconheço a(s) firma(s) de <u>Solange Aparecida dos Santos Silva</u>
	<u>Solange Aparecida dos Santos Silva</u>
	Maceió, 22 de 01 de 2019
	Em testº <u>Ant</u> da verdade.
<u>Adriana Costa Moreira da Silva</u> Oficial	

LUIZ PAES F. DE MACHADO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Cursos Papéis
Rua Tibúrcio Castriano, 101
Maceió - Alagoas - CEP: 57080-000
E-mail: luizpaes@brasil.com.br